



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**Portaria CNMP-CN nº 00134, de 29 de julho de 2016.**

Instaura inspeção suplementar no  
30º Ofício da Procuradoria da  
República no Distrito Federal.

**O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições previstas no art. 130-A, § 3º, da Constituição da República e nos arts. 18, I, II, VII e XIV, e 67 a 70, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público,

Considerando que o Corregedor Nacional comunicou ao Plenário do CNMP, na 13ª Sessão Ordinária de 2016, a indicação para inspeção suplementar no 30º Ofício da Procuradoria da República no Distrito Federal.

Considerando que os objetivos desta Corregedoria Nacional, além de detectar eventuais inadequações de ordens disciplinares ou administrativas, tomando as providências necessárias para o equacionamento das distorções constatadas, são as de também orientar e buscar o aprimoramento nas atividades ministeriais, conhecendo projetos inovadores que possam ser futuramente aplicados em outras unidades do Ministério Público;

Considerando que o 30º Ofício da Procuradoria da República no Distrito Federal foi criado após a realização da inspeção na PR/DF ocorrida na data de 25 a 29 de abril do corrente ano;

Considerando que a apuração dos fatos não prescinde de verificação *in loco*,  
RESOLVE:

1. Instaurar inspeção suplementar no 30º Ofício da Procuradoria da República no Distrito Federal, no dia 29 de agosto de 2016, das 09h00 às 12h00.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

2. Oficiar o Procurador-Geral da República e o Corregedor do Ministério Público Federal, informando-os da inspeção e convidando-os para acompanhar os trabalhos.

3. Oficiar o Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Distrito Federal solicitando-lhe que dê publicidade desta Portaria na entrada principal da sede do órgão, em data anterior ao período de inspeção;

4. Requisitar, para realização dos trabalhos, Procurador do Trabalho, Dr. Luis Paulo Villafañe Gomes Santos e o Promotor de Justiça Dr. Fábio Barros de Matos.

5. Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Inspeção.

Publique-se.

Brasília-DF, 27 de junho de 2016.



CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO

Corregedor Nacional do Ministério Público

Publicado no DOU SEÇÃO 2, N.º 153  
de 10 / 08 / 2016  
Pág.: 52

*Thais de C. e Alves*  
**Thais de Cruz e Alves**  
Analista Judiciário  
Matrícula: 8243-4